



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2008

Indaial

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Fiscal	7
A.2 - Execução Orçamentária	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.2 - Receita	13
A.2.3 - Despesas	18
A.3 - Análise Financeira	22
A.3.1 - Movimentação Financeira	22
A.4 - Análise Patrimonial	24
A.4.1 - Situação Patrimonial	24
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	26
A.4.3 - Variação Patrimonial	28
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	29
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	31
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	31
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	33

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	36
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	38
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	40
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo.....	43
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	43
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º da L.C. nº 101/2000.....	44
A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000	45
A.7 - Do Controle Interno.....	49
A.8 - Outras Restrições	51
CONCLUSÃO.....	56



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-09/00168404
UNIDADE	Município de Indaial
RESPONSÁVEL	Sr. Sérgio Almir dos Santos - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008.
RELATÓRIO N°	2.468 /2009

INTRODUÇÃO

O **Município de Indaial** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC Nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2008 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP-09/00168404**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o Nº 3.635, de 26/02/2009, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 15/08/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 01/12/2005, resultando na Lei nº 3.396/05, de 06/12/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 15/08/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 26/09/2007, resultando na Lei nº 3.618/07, de 01/10/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 31/10/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 28/11/2007, resultando na Lei nº 3.681/07, de 19/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 82.628.000,00 e fixou a despesa em R\$ 82.628.000,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 30/06/2005, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Indaial - Sala 211, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 14/08/2007, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Indaial - Sala 211, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 29/10/2007, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Indaial - Sala 211, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 3.681/07, de 19/12/2007, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 82.628.000,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em **R\$ 300.000,00**, que corresponde a **0,36%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	82.628.000,00
Ordinários	82.328.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
(+) Créditos Adicionais	13.342.455,54
Suplementares	12.389.875,49
Especiais	952.580,05
(-) Anulações de Créditos	7.341.760,25
Orçamentários/Suplementares	7.341.760,25
(=) Créditos Autorizados	88.628.695,29

OBS: Os Créditos Autorizados acima demonstrados, divergem do total dos Créditos Autorizados registrados no Balanço Orçamentário - Anexo 12 do Balanço, objeto do item **A.8.1.2**, deste Relatório.

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	1.040.652,06	7,80
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	4.178.869,04	31,32
Superávit Financeiro	4.830.043,23	36,20
Convênios	3.292.891,21	24,68
T O T A L	13.342.455,54	100,00

OBS: O valor referente à Anulação de Créditos diverge entre o constante das Alterações Orçamentárias e os Recursos para Abertura de Créditos Adicionais, informados pela Unidade através do Sistema e-Sfinge, objeto do item **A.8.1.1**, deste Relatório.

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 13.342.455,54**, equivalendo a **16,15%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **92,86%** e os especiais **7,14%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 7.341.760,25**, equivalendo a **8,89%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	82.628.000,00	68.622.179,23	(14.005.820,77)
DESPESA	88.628.695,29	66.133.567,99	(22.495.127,30)
Superávit de Execução Orçamentária		2.488.611,24	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	41.550.617,51
Das Demais Unidades	27.071.561,72
TOTAL DAS RECEITAS	68.622.179,23
DESPESAS	
Da Prefeitura	43.283.603,76
Das Demais Unidades	22.849.964,23
TOTAL DAS DESPESAS	66.133.567,99
SUPERÁVIT	2.488.611,24

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária

Considerando o valor de **R\$ 1.117.813,79**, referente às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise, inclusive as despesas com pessoal, conforme informado pela Unidade, apura-se o seguinte:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	41.550.617,51
Das Demais Unidades	27.071.561,72
TOTAL DAS RECEITAS	68.622.179,23
DESPESAS	
Da Prefeitura	43.283.603,76
Da Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal (ajuste do exercício atual)	813.306,34
Das Demais Unidades	22.849.964,23
Das Demais Unidades: Despesas liquidadas e não empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal (ajuste do exercício atual)	304.507,45
TOTAL DAS DESPESAS	67.251.381,78
SUPERÁVIT	1.370.797,45

Resultado Consolidado Ajustado

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 1.370.797,45** representando **2,00%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,24** da arrecadação mensal - média mensal do exercício.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 1.370.797,45** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal **Déficit** de **R\$ 2.546.292,59** e do conjunto do Orçamento das Demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 3.917.090,04**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

Considerando as despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou sequer empenhadas no exercício, temos que:

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 2.546.292,59**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 41.550.617,51** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 15.526.981,45**), e a Despesa Realizada **R\$ 44.096.910,10**.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 2.546.292,59**, interferiu **Negativamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

Salienta-se que o déficit de execução orçamentária da Unidade Prefeitura (orçamento centralizado) da ordem de R\$ 2.546.292,59, representando 6,12 % da sua receita arrecadada no exercício em exame, o que equivale a 0,73 arrecadações mensais - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), foi **totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 4.088.135,80.**

A Prefeitura está sendo financiada pelas demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	DÉFICIT	2.546.292,59
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	3.917.090,04
TOTAL	SUPERÁVIT	1.370.797,45

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit de R\$ 1.370.797,45** deu-se em razão do resultado **negativo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Déficit de R\$ 2.546.292,59**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit de R\$ 3.917.090,04**.

Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos – INDAPREV e o Fundo Municipal de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos de Indaial - FASSPI

Desconsiderando o resultado orçamentário do INDAPREV e do FASSPI, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	RECEITA	DESPESA	Resultado
Prefeitura e Demais Unidades	68.622.179,23	67.251.381,78	1.370.797,45
(-) INDAPREV	6.383.350,15	2.986.917,41	3.396.432,74
(-) FASSPI	2.290.636,61	1.716.008,19	574.628,42
Resultado Ajustado	59.948.192,47	62.548.456,18	(2.600.263,71)

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Instituto de Previdência, apresentou um **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 2.600.263,71** representando **4,34 %** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,52** arrecadações mensais (média mensal do exercício).

Salienta-se que o déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 2.600.263,71, representando 3,78% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 0,45 arrecadações mensais - média mensal do exercício, resultante da exclusão do superávit orçamentário do INDAPREV (R\$ 3.396.432,74) e do FASSPI (R\$ 574.628,42), em desacordo ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), foi **totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 5.009.451,23.**

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

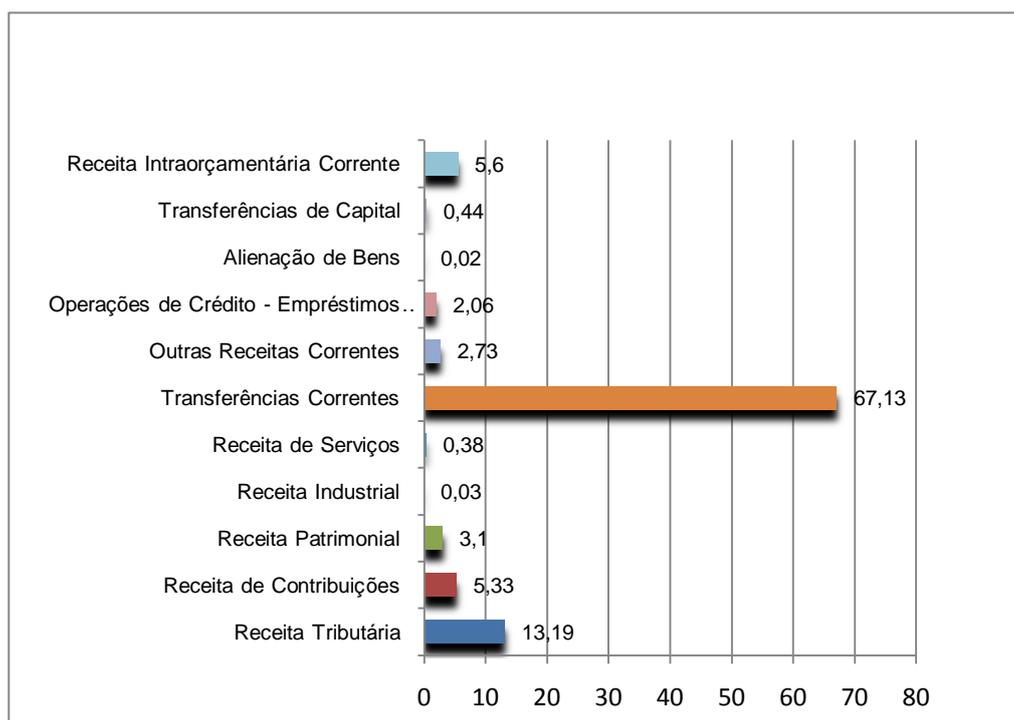
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 68.622.179,23** equivalendo a **83,05%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	6.284.948,01	13,45	7.047.607,63	11,71	9.051.974,99	13,19
Receita de Contribuições	1.905.422,73	4,08	2.791.512,82	4,64	3.659.542,34	5,33
Receita Patrimonial	1.590.959,59	3,40	5.673.101,89	9,42	2.124.774,45	3,10
Receita Industrial	15.871,99	0,03	29.178,33	0,05	19.605,02	0,03
Receita de Serviços	178.040,59	0,38	267.506,26	0,44	258.863,12	0,38
Transferências Correntes	32.603.658,38	69,78	37.266.070,33	61,89	46.064.158,82	67,13
Outras Receitas Correntes	1.426.419,77	3,05	2.301.503,21	3,82	1.871.296,75	2,73
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	2.446.141,46	5,24	2.598.154,20	4,32	1.416.714,43	2,06
Alienação de Bens	50.450,00	0,11	0,00	0,00	11.515,00	0,02
Transferências de Capital	222.500,00	0,48	501.000,00	0,83	300.643,69	0,44
Receita Intraorçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	3.843.090,62	5,60
Receita Intraorçamentária de Capital	0,00	0,00	1.734.438,73	2,88	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	46.724.412,52	100,00	60.210.073,40	100,00	68.622.179,23	100,00

Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2008



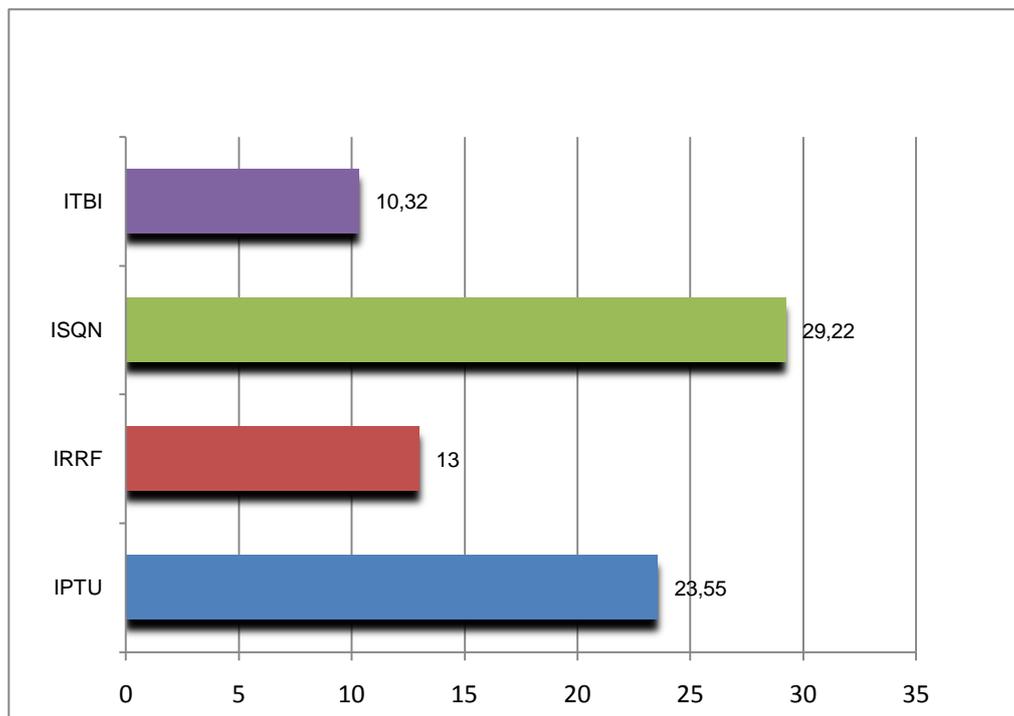
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	4.577.830,07	72,84	5.350.137,81	75,91	6.887.450,11	76,09
IPTU	1.850.031,02	29,44	1.999.130,28	28,37	2.131.676,83	23,55
IRRF	754.147,28	12,00	924.134,65	13,11	1.177.011,26	13,00
ISQN	1.510.416,08	24,03	1.826.565,48	25,92	2.645.000,44	29,22
ITBI	463.235,69	7,37	600.307,40	8,52	933.761,58	10,32
Taxas	1.705.160,85	27,13	1.696.317,52	24,07	2.164.524,88	23,91
Contribuições de Melhoria	1.957,09	0,03	1.152,30	0,02	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	6.284.948,01	100,00	7.047.607,63	100,00	9.051.974,99	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2008



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	2.492.013,36	3,63
Contribuições Econômicas	1.167.528,98	1,70
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.167.528,98	1,70
Total da Receita de Contribuições	3.659.542,34	5,33
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	68.622.179,23	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.603.658,38	69,78	37.266.070,33	61,89	46.064.158,82	67,13
Transferências Correntes da União	12.192.275,97	26,09	13.752.381,11	22,84	15.976.084,38	23,28
Cota-Parte do FPM	9.075.352,52	19,42	10.670.428,27	17,72	13.280.364,22	19,35
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(1.361.302,34)	(2,91)	(1.758.547,83)	(2,92)	(2.331.248,51)	(3,40)
Cota do ITR	9.436,12	0,02	7.614,10	0,01	10.583,22	0,02
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(505,82)	0,00	(1.406,43)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	144.639,35	0,31	147.461,54	0,24	153.282,84	0,22
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(21.695,88)	(0,05)	(24.567,04)	(0,04)	(28.096,69)	(0,04)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	773.260,52	1,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	2.349.738,24	5,03	2.593.597,70	4,31	2.703.805,74	3,94
Transferência de Recursos do FNAS	402.342,70	0,86	483.344,63	0,80	356.446,20	0,52
Transferências de Recursos do FNDE	283.432,40	0,61	1.137.076,01	1,89	1.260.696,19	1,84
Demais Transferências da União	537.072,34	1,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	496.479,55	0,82	571.657,60	0,83
Transferências Correntes do Estado	14.318.885,10	30,65	15.934.767,92	26,47	19.433.366,96	28,32
Cota-Parte do ICMS	12.933.288,18	27,68	14.439.495,52	23,98	17.857.873,64	26,02
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(1.939.992,96)	(4,15)	(2.431.969,45)	(4,04)	(3.268.190,45)	(4,76)

Cota-Parte do IPVA	1.855.970,40	3,97	2.289.873,23	3,80	2.737.602,14	3,99
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(129.722,34)	(0,22)	(364.745,54)	(0,53)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	452.236,73	0,97	458.872,03	0,76	545.512,23	0,79
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(67.836,13)	(0,15)	(74.710,45)	(0,12)	(99.507,06)	(0,15)
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	188.524,80	0,27
Outras Transferências do Estado	1.085.218,88	2,32	1.382.929,38	2,30	1.836.297,20	2,68
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	14.385,36	0,02
Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	14.385,36	0,02
Transferências Multigovernamentais	5.877.582,35	12,58	7.293.257,03	12,11	10.187.173,96	14,85
Transferências de Recursos do Fundeb	5.877.582,35	12,58	7.293.257,03	12,11	10.187.173,96	14,85
Transferências de Instituições Privadas	81.965,74	0,18	62.730,78	0,10	55.600,00	0,08
Transferências de Pessoas	39.669,61	0,08	61.014,10	0,10	50.723,40	0,07
Transferências de Convênios	93.279,61	0,20	161.919,39	0,27	346.824,76	0,51
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	222.500,00	0,48	501.000,00	0,83	300.643,69	0,44
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	32.826.158,38	70,25	37.767.070,33	62,73	46.364.802,51	67,57
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	46.724.412,52	100,00	60.210.073,40	100,00	68.622.179,23	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 794.202,86**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	525.382,99	100,00	975.648,52	99,98	794.164,34	100,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	192,60	0,02	38,52	0,00
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	525.382,99	100,00	975.841,12	100,00	794.202,86	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 1.416.714,43**, correspondendo a **2,06%** dos ingressos auferidos.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 66.133.567,99** equivalendo a **74,62%** da despesa autorizada.

Considerando o valor de **R\$ 1.117.813,79**, referente às despesas liquidadas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual, conforme informado pela Unidade, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 67.251.381,78**.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	1.662.428,54	3,62	1.539.511,13	2,88	1.572.453,73	2,38
02-Judiciária	262.080,64	0,57	329.864,46	0,62	258.595,20	0,39
04-Administração	4.009.269,57	8,74	4.610.356,95	8,61	5.881.144,20	8,89
06-Segurança Pública	399.869,87	0,87	592.548,45	1,11	859.846,13	1,30
08-Assistência Social	3.052.674,97	6,65	3.826.345,30	7,15	4.219.718,66	6,38
09-Previdência Social	2.168.388,02	4,73	2.392.278,25	4,47	2.986.917,41	4,52
10-Saúde	7.720.627,53	16,82	9.268.015,37	17,31	11.674.390,83	17,65
12-Educação	11.503.216,24	25,07	14.664.425,26	27,39	18.612.943,67	28,14
13-Cultura	927.280,22	2,02	905.343,23	1,69	1.034.164,38	1,56
14-Direitos da Cidadania	47.482,34	0,10	72.869,77	0,14	60.230,45	0,09
15-Urbanismo	5.697.163,03	12,41	5.900.583,09	11,02	9.001.525,63	13,61
16-Habituação	241.106,31	0,53	203.387,34	0,38	469.246,35	0,71
17-Saneamento	4.537.136,11	9,89	4.900.935,16	9,15	3.083.527,18	4,66
18-Gestão Ambiental	135.531,41	0,30	202.003,47	0,38	883.935,84	1,34
20-Agricultura	687.262,92	1,50	883.415,01	1,65	1.091.648,67	1,65
22-Indústria	200.084,63	0,44	374.494,97	0,70	268.403,63	0,41
23-Comércio e Serviços	512.346,73	1,12	1.071.236,63	2,00	1.132.427,30	1,71
27-Desporto e Lazer	558.963,90	1,22	740.317,35	1,38	1.362.319,22	2,06
28-Encargos Especiais	1.567.511,62	3,42	1.063.257,95	1,99	1.680.129,51	2,54
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	45.890.424,60	100,00	53.541.189,14	100,00	66.133.567,99	100,00

Considerando o valor de **R\$ 1.117.813,79**, referente às despesas liquidadas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual, conforme informado pela Unidade, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 67.251.381,78**.

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	38.514.470,67	83,93	45.651.159,22	85,26	55.666.409,61	84,17
Pessoal e Encargos	20.963.646,50	45,68	25.717.019,72	48,03	31.680.685,70	47,90
Aposentadorias e Reformas	8.824,81	0,02	23.269,02	0,04	6.874,84	0,01
Contratação por Tempo Determinado	5.539.729,86	12,07	6.116.684,31	11,42	6.338.496,07	9,58
Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	887,91	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.645.787,08	29,74	15.544.517,22	29,03	19.846.654,26	30,01
Obrigações Patronais	687.803,92	1,50	2.670.405,74	4,99	4.709.896,75	7,12
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	376.821,47	0,82	393.856,19	0,74	649.738,32	0,98
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	599.096,95	1,31	733.501,19	1,37	85.369,36	0,13
Sentenças Judiciais	105.582,41	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	234.786,05	0,44	42.768,19	0,06
Juros e Encargos da Dívida	293.105,92	0,64	389.678,54	0,73	629.646,71	0,95
Juros sobre a Dívida por Contrato	293.105,92	0,64	379.963,54	0,71	625.776,08	0,95
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	9.715,00	0,02	3.870,63	0,01
Outras Despesas Correntes	17.257.718,25	37,61	19.544.460,96	36,50	23.356.077,20	35,32
Aposentadorias e Reformas	1.648.950,58	3,59	1.842.959,90	3,44	2.018.471,99	3,05
Pensões	431.368,12	0,94	438.476,79	0,82	496.024,20	0,75
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	8.883,98	0,01
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	375.414,08	0,57
Diárias - Civil	78.594,00	0,17	87.743,50	0,16	116.055,94	0,18

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Material de Consumo	3.422.798,87	7,46	3.833.289,40	7,16	4.809.106,74	7,27
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	42.161,18	0,09	45.713,90	0,09	53.756,90	0,08
Material de Distribuição Gratuita	674.568,99	1,47	938.717,08	1,75	987.496,67	1,49
Passagens e Despesas com Locomoção	37.450,13	0,08	43.603,62	0,08	45.453,18	0,07
Serviços de Consultoria	16.561,33	0,04	6.999,96	0,01	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	695.695,03	1,52	889.298,98	1,66	959.153,35	1,45
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.165.225,84	17,79	8.760.928,92	16,36	9.970.034,17	15,08
Contribuições	45.000,00	0,10	113.396,13	0,21	186.823,19	0,28
Subvenções Sociais	773.462,34	1,69	1.466.366,34	2,74	1.524.863,95	2,31
Auxílio-Alimentação	412.663,85	0,90	16.537,70	0,03	47.444,45	0,07
Obrigações Tributárias e Contributivas	372.650,77	0,81	526.380,49	0,98	585.413,74	0,89
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	107.490,36	0,23	148.489,20	0,28	150.522,35	0,23
Auxílio-Transporte	80.750,30	0,18	81.649,99	0,15	148.333,99	0,22
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	3.074,95	0,01	237.589,70	0,36
Despesas de Exercícios Anteriores	176.149,71	0,38	32.594,15	0,06	54.481,15	0,08
Indenizações e Restituições	45.664,30	0,10	21.442,54	0,04	10.501,86	0,02
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	30.512,55	0,07	246.797,42	0,46	0,00	0,00
3.3.71.99.00 Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	570.251,62	0,86
DESPESAS DE CAPITAL	7.375.953,93	16,07	7.890.029,92	14,74	10.467.158,38	15,83
Investimentos	6.031.548,23	13,14	6.935.737,02	12,95	9.416.675,58	14,24
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,01
Auxílios	0,00	0,00	129.132,00	0,24	164.600,00	0,25
Obras e Instalações	4.263.589,39	9,29	5.481.031,42	10,24	6.767.561,78	10,23
Equipamentos e Material Permanente	1.567.383,84	3,42	1.126.061,94	2,10	2.103.123,41	3,18
Aquisição de Imóveis	25.000,00	0,05	161.000,00	0,30	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	175.575,00	0,38	38.511,66	0,07	4.829,56	0,01

Despesas com Investimentos não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	178.200,00	0,33	0,00	0,00
Inversões Financeiras	70.000,00	0,15	102.513,49	0,19	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	230.010,83	0,35
Aquisição de Imóveis	70.000,00	0,15	102.513,49	0,19	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.274.405,70	2,78	673.579,41	1,26	1.050.482,80	1,59
Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.274.405,70	2,78	673.579,41	1,26	1.050.482,80	1,59
Despesa Orçamentária	45.890.424,60	100,00	53.541.189,14	100,00	66.133.567,99	100,00

Considerando o valor de **R\$ 1.117.813,79**, referente às despesas liquidadas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual, conforme informado pela Unidade, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 67.251.381,78**.

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	22.021.050,99
Bancos Conta Movimento	4.171.421,11
Vinculado em Conta Corrente Bancária	5.336.756,18
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	2.016.848,01
Investimentos do RPPS	10.496.025,69

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

(+) ENTRADAS	85.536.510,81
Receita Orçamentária	68.622.179,23
Receitas Correntes Arrecadadas	63.050.215,49
Receita Intraorçamentária Corrente	3.843.090,62
Receitas de Capital Arrecadadas	1.728.873,12
Extraorçamentárias	16.914.331,58
Realizável	581.650,82
Restos a Pagar	5.626.305,87
Consignações - Entrada	9.589.854,26
Depósitos de Diversas Origens	700.697,85
Acréscimos Patrimoniais	415.822,78
(-) SAÍDAS	81.796.859,25
Despesa Orçamentária	66.133.567,99
Despesas Correntes	51.823.318,99
Despesas de Capital	10.467.158,38
Despesas Intra-Orçamentárias	3.843.090,62
Extraorçamentárias	15.663.291,26
Realizável	480.317,12
Restos a Pagar	4.927.315,45
Consignações - Saída	9.529.438,00
Depósitos de Diversas Origens	624.869,20
Decréscimos Patrimoniais	101.351,49
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	25.760.702,55
Banco Conta Movimento	3.531.321,06
Vinculado em Conta Corrente Bancária	5.646.662,36
Saldo p/Exercício Seguinte - Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	2.682.572,67
Saldo p/Exercício Seguinte - Investimentos do RPPS	13.900.146,46

Fonte: Balanço Financeiro

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	2.832.915,18
Vinculado em C/C Bancária	4.412.488,71
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	525.142,65
TOTAL	7.770.546,54

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
Financeiro	25.760.702,55	Financeiro	5.948.747,78
Disponível	25.760.702,55	Depósitos	228.308,78
Bancos Conta Movimento	3.531.321,06	Consignações	131.453,74
Bancos Conta Vinculada	5.646.662,36	Depósitos de Diversas Origens	96.855,04
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	2.682.572,67	Restos a Pagar	5.720.439,00
Investimentos do RPPS	13.900.146,46	Obrigações a Pagar	5.720.439,00
Permanente	31.928.798,80	Permanente	63.703.524,06
Créditos	886.668,01	Dívida Fundada Interna	6.388.712,90
Devedores - Entidades e Agentes	877.491,49	Débitos Consolidados	2.191.528,87
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	9.176,52	Obrigações a Pagar	2.191.528,87
Dívida Ativa (*)	6.757.289,25	Diversos	55.123.282,29
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	6.756.428,54	Provisões Matemáticas Previdenciárias	55.123.282,29
Bens e Valores em Circulação	860,71		

Realizável a Longo Prazo	1.508,20		
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	1.508,20		
Imobilizado	24.283.333,34		
Bens Móveis e Imóveis	24.283.333,34		
Bens Imóveis	12.691.916,24		
Bens Móveis	11.591.417,10		
ATIVO REAL	57.689.501,35	PASSIVO REAL	69.652.271,84
SALDO PATRIMONIAL	(11.962.770,49)	SALDO PATRIMONIAL	
TOTAL	69.652.271,84	TOTAL	69.652.271,84

(*) Obs.: O valor de R\$ 860,71, registrado como "Bens e Valores em Circulação", referente à Dívida Ativa não Tributária, registrado no Balanço Patrimonial (Anexo 14), foi ajustado ao valor da Dívida Ativa em virtude das justificativas apresentadas pela Unidade quando da Prestação de Contas referente ao exercício de 2007.

OBS.: Considerando o valor de **R\$ 813.306,34**, referente às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual, conforme informado pela Unidade, apura-se o seguinte:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	82.010,44
Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesa com pessoal (ajuste do exercício atual)	813.306,34
Consignações	43.413,58
Obrigações a Pagar	5.158.120,83
TOTAL	6.096.851,19

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	22.134.016,67	25.760.702,55	3.626.685,88
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	5.113.512,45	5.948.747,78	(835.235,33)
Saldo Patrimonial Financeiro	17.020.504,22	19.811.954,77	2.791.450,55

A.4.2.2 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado

Considerando o valor de **R\$ 1.117.813,79**, referente às despesas liquidadas empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual conforme informações prestadas pela Unidade, temos, que a variação do patrimônio financeiro do Município passa a demonstrar a seguinte situação:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	22.134.016,67	25.760.702,55	3.626.685,88
Passivo Financeiro	5.113.512,45	7.066.561,57	(1.953.049,12)
Saldo Patrimonial Financeiro	17.020.504,22	18.694.140,98	1.673.636,76

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro de R\$ 18.694.140,98** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,27** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.673.636,76**, passando de um **superávit financeiro de R\$ 17.020.504,22** para um **superávit financeiro de R\$ 18.694.140,98**

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 7.770.546,54**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 6.096.851,19**), apurou-se um **Superávit Financeiro de R\$ 1.673.695,35** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,78** de dívida a curto prazo.

A.4.2.3 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o INDAPREV e o FASSPI

Excluindo o resultado do INDAPREV e o FASSPI, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2007 e 2008:

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2007

Grupo Patrimonial	Município	INDAPREV/FASSPI	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	22.134.016,67	12.079.207,16	10.054.809,51
Passivo Financeiro	5.113.512,45	68.154,17	5.045.358,28

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2008

Grupo Patrimonial	Município	INDAPREV/FASSPI	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	25.760.702,55	16.046.891,90	9.713.810,65
Passivo Financeiro	7.066.561,57	64.777,75	7.001.783,82

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do INDAPREV e o FASSPI, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	10.054.809,51	9.713.810,65	(340.998,86)
Passivo Financeiro	5.045.358,28	7.001.783,82	(1.956.425,54)
Saldo Patrimonial Financeiro	5.009.451,23	2.712.026,83	(2.297.424,40)

OBS: A divergência entre o Superávit Orçamentário e a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro está apontada no item **A.8.2.1**, deste Relatório.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 2.712.026,83** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,72** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 2.297.424,40**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 5.009.451,23** para um superávit financeiro de **R\$ 2.712.026,83**.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	66.397.417,07
Receita Orçamentária	68.622.179,23
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	2.224.762,16
Alienação de Bens - Mutações	11.515,00
Liquidação de Créditos	796.532,73
Incorporações de Passivos	1.416.714,43
Despesa Efetiva	59.995.854,82
Despesa Orçamentária	66.133.567,99
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	6.137.713,17
Aquisição de Bens	4.911.072,07
Incorporação de Crédito	2.483,24
Desincorporações de Passivos	1.224.157,86
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	6.401.562,25
Variações Ativas	3.032.745,79
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	2.579.800,24
Desincorporações de Passivos (Acréscimos Patrimoniais)	37.122,77
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	415.822,78
(-) Variações Passivas	56.644.062,09
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	1.483.526,21
Provisões (Decréscimos Patrimoniais)	55.123.282,29

Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)	11.928,47
Decréscimos Patrimoniais Diversos (Decréscimos Patrimoniais)	25.325,12
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	(53.611.316,30)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	6.401.562,25
(+)Resultado Patrimonial-IEO	(53.611.316,30)
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	(47.209.754,05)
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	35.246.983,56
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	(47.209.754,05)
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	(11.962.770,49)

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	8.387.554,38	8.387.554,38
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutações Ativas)	1.033.198,54	1.033.198,54
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutações Passivas)	1.416.714,43	1.416.714,43

(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Muta��o Ativa)	190.959,32	190.959,32
(-) Outras Desincorpora��es de Passivos (��bitos Consolidados - Resultado Aumentativo)	37.122,77	37.122,77
(+) Outras Incorpora��es de Obriga��es (��bitos Consolidados - VPIEO)	37.253,59	37.253,59
Saldo para o Exerc��cio Seguinte	8.580.241,77	8.580.241,77

A evolu  o da d  vida consolidada, considerando o Balan  o Consolidado do Munic  pio nos   ltimos tr  s anos, e a sua rela  o com a receita arrecadada em cada exerc  cio s  o assim demonstradas:

Saldo da D��vida Consolidada	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	6.479.525,21	13,87	8.387.554,38	13,93	8.580.241,77	12,50

A.4.4.2 - D  vida Flutuante

Designa-se d  vida flutuante aquela contra  da pelo tesouro, por um per  odo inferior a doze meses, quer na condi  o de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as moment  neas necessidades de caixa.

No exerc  cio, a d  vida flutuante do Munic  pio teve a seguinte movimenta  o:

MOVIMENTA��O DA D��VIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exerc��cio Anterior	5.066.971,73
Consigna��es – Entrada	9.589.854,26
Dep��sitos de Diversas Origens – Entrada	700.697,85
Restos a Pagar-Entrada	5.626.305,87
Consigna��es – Sa��da	9.529.438,00
Dep��sitos de Diversas Origens – Sa��da	624.869,20
Restos a Pagar – Sa��da	4.927.315,45
Saldo para o Exerc��cio Seguinte	5.902.207,06

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	2.366.527,45	18,00	5.066.971,73	22,89	5.902.207,06	22,91

Obs.: A divergência no valor de R\$ 46.540,72, entre o saldo da Dívida Flutuante registrado no Balanço Patrimonial (Anexo 14) e aquele apurado por esta Instrução, originada da consolidação da Câmara Municipal no exercício de 2007, encontra-se anotada sob o item **A.8.3.1**, deste Relatório.

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	6.001.455,08
Recebimento de Dívida Ativa	794.202,86
Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo)	1.618.483,67
Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Curto Prazo - Resultado Diminutivo)	68.446,64
Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa	6.757.289,25

Obs.: O valor de R\$ 860,71, registrado como "Bens e Valores em Circulação", referente à Dívida Ativa não Tributária, registrado no Balanço Patrimonial (Anexo 14), foi ajustado ao valor da Dívida Ativa em virtude das justificativas apresentadas pela Unidade quando da Prestação de Contas referente ao exercício de 2007.

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	2.131.676,83	5,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.645.000,44	6,25
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	1.177.011,26	2,78
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	933.761,58	2,21
Cota do ICMS	17.857.873,64	42,17
Cota-Parte do IPVA	2.737.602,14	6,46
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	545.512,23	1,29
Cota-Parte do FPM	13.280.364,22	31,36
Cota do ITR	10.583,22	0,02
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	153.282,84	0,36
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	545.775,09	1,29
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	327.995,25	0,77
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	42.346.438,74	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	69.143.410,17
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	1.850.641,59
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	6.093.194,68
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	61.199.573,90

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	4.155.627,89
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	4.155.627,89

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	14.186.265,99
Educação de Jovens e Adultos destinada ao Ensino Fundamental (12.366)	12.587,62
Administração Geral (12.122)	3.235,27
Educação Especial (12.367)	199.790,26
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	14.401.879,14

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil 15 – Transferência de Recursos FNDE (12.365) – R\$ 77.919,15	77.919,15
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	77.919,15

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental 15 – Transferência de Recursos FNDE (12.361) – R\$ 1.282.266,16 15 – Transferência de Recursos FNDE (12.366) – R\$ 11.914,62 22 – Transferência de Convênios: Educação (12.361) – R\$ 175.255,08 92 – Alienação de Bens (12.122) – R\$ 20.016,00 15 – Remuneração de Depósitos Bancários (12.361) – R\$ 26.703,87	1.516.155,73
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (Anexo 1)	131.763,77
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Anexo 2)	18.065,11
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.665.984,61

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	4.155.627,89	9,81
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	14.401.879,14	34,01
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	77.919,15	0,18
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	1.665.984,61	3,93
(-) Ganho com FUNDEB	4.093.979,28	9,67
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	50.406,99	0,12
Total das Despesas para efeito de Cálculo	12.669.217,00	29,92
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	10.586.609,69	25,00
Valor acima do Limite (25%)	2.082.607,31	4,92

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 12.669.217,00** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,92%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 2.082.607,31**, representando **4,92%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o exposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	10.187.173,96
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	50.406,99
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	6.142.548,57

Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB	8.280.416,56
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)	2.137.867,99

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 8.280.416,56**, equivalendo a **80,88%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	10.187.173,96
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	50.406,99
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	10.237.580,95
95% dos Recursos do FUNDEB	9.725.701,90
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira(*)	10.026.915,91
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	301.214,01

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	10.187.173,96
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	50.406,99
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008	850.675,98
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar	18.099,70
(+) Despesas empenhadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar e com cobertura financeira	621.911,24
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008	10.026.915,91

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008	850.675,98
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	640.010,94
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados	210.665,04

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 10.026.915,91**, equivalendo a **97,94%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	9.500.070,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	1.830.161,59
Suporte Profilático e Terapêutico (10.303)	82.440,07
Vigilância Sanitária (10.304)	58.381,32
Vigilância Epidemiológica (10.305)	123.985,59
Alimentação e Nutrição, nos termos do art. 6º, IV da Lei 8.080/90 (10.306)	79.351,70
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	11.674.390,83

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde	
14 – Transferência de Recurso do SUS (10.301) – R\$ 2.055.425,82	
14 – Transferência de Recurso do SUS (10.302) – R\$ 414.957,49	
14 – Transferência de Recurso do SUS (10.303) – R\$ 77.963,91	
14 – Transferência de Recurso do SUS (10.304) – R\$ 51.421,52	
14 – Transferência de Recurso do SUS (10.305) – R\$ 87.250,57	
14 – Transferência de Convênios: Saúde (10.301) – R\$ 152.580,21	
92 – Alienação de Bens (10.301) – R\$ 3.000,00	
	2.842.599,52
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (Anexo 3)	71.403,46
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	2.914.002,98

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	11.674.390,83	27,57
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	2.914.002,98	6,88
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	8.760.387,85	20,69
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	6.351.965,81	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	2.408.422,04	5,69

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 8.760.387,85**, correspondendo a um percentual de **20,69%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	30.483.886,22
Despesa com pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual)	772.731,44
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	31.256.617,66

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	1.196.799,48
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	1.196.799,48

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Despesas de Exercícios Anteriores	42.767,59
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	42.767,59

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	61.199.573,90	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	36.719.744,34	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	31.256.617,66	51,07
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.196.799,48	1,96
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	42.767,59	0,07
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	32.410.649,55	52,96
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	4.309.094,79	7,04

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **52,96%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	61.199.573,90	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	33.047.769,91	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	31.256.617,66	51,07
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	42.767,59	0,07
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	31.213.850,07	51,00
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.833.919,84	3,00

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **51,00%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	61.199.573,90	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.671.974,43	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.196.799,48	1,96
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.196.799,48	1,96
VALOR ABAIXO DO LIMITE	2.475.174,95	4,04

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **1,96%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	3.500,00	14.634,07	23,92
FEVEREIRO	3.500,00	14.634,07	23,92
MARÇO	3.500,00	14.634,07	23,92
ABRIL	3.500,00	14.634,07	23,92

MAIO	3.500,00	14.634,07	23,92
JUNHO	3.500,00	14.634,07	23,92
JULHO	3.500,00	14.634,07	23,92
AGOSTO	3.500,00	14.634,07	23,92
SETEMBRO	3.500,00	14.634,07	23,92
OUTUBRO	3.500,00	14.634,07	23,92
NOVEMBRO	3.500,00	14.634,07	23,92
DEZEMBRO	3.500,00	14.634,07	23,92

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 47.686 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
64.779.088,61	378.000,00	0,58

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 378.000,00**, representando **0,58%** da receita total do Município (**R\$ 64.779.088,61**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	8.023.256,15	20,96
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	28.013.744,69	73,19
Receita de Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	1.595.945,43	4,17
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	642.745,53	1,68
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	38.275.691,80	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	1.572.453,73	
Total das despesas para efeito de cálculo	1.572.453,73	4,11
Valor Máximo a ser Aplicado	3.062.055,34	8,00
Valor Abaixo do Limite	1.489.601,61	3,89

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 1.572.453,73**, representando **4,11%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 38.275.691,80**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 47.686 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
3.062.055,34	995.484,45	32,51

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 995.484,45**, representando **32,51%** da receita total do Poder (R\$ **3.062.055,34**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	950.129,58	(379.886,24)	(1.330.015,82)

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada**.

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	(5.447.931,00)	(3.208.752,16)	2.239.178,84

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada**.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	10.534.522,21	9.335.657,93	(1.198.864,28)
Até o 2º Bimestre	24.782.888,14	19.728.346,28	(5.054.541,86)
Até o 3º Bimestre	39.812.163,48	32.886.097,67	(6.926.065,81)
Até o 4º Bimestre	54.259.810,84	43.773.385,46	(10.486.425,38)
Até o 5º Bimestre	67.369.225,76	56.230.857,66	(11.138.368,10)
Até o 6º Bimestre	82.628.000,00	68.622.179,23	(14.005.820,77)

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **não foi alcançada**, sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000

O Município de Indaial, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1.620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

PODER EXECUTIVO	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada	-	-
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada	-	-
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	68.064,15	598.399,27
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	111.930,51	339.419,86
TOTAL	179.994,66	937.819,13

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas aquelas liquidadas, bem como todos os restos a pagar processados e os não processados, até a disponibilidade de caixa, utilizando-se o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Indaial, conforme segue:

QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS VINCULADOS	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS (desconsiderados os seguintes valores: INDAPREV – R\$ 13.931.906,66 F.Assist. Saúde – R\$ 2.114.985,24 Câmara - R\$ 37.082,56)	
Conta Vinculada - (conforme fls. 633 a 668 dos autos) Prefeitura – R\$ 4.571.467,68 F.Saúde – R\$ 1.181.829,55 F.A.Social – R\$ 392.554,63 FIA – R\$ 90.591,04 F. Esporte – R\$ 145.698,93 F. Cultura – R\$ 51.616,64	6.433.758,47
(+) Aplicações financeiras vinculadas - (conforme fls. 633 a 668 dos autos) Prefeitura – R\$ 525.142,65 F.Saúde – R\$ 7.085,52 F.Cultura – R\$ 36.804,91	569.033,08
TOTAL (1)	7.002.791,55
PASSIVO CONSIGNADO	
(+) Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores – Fundo Municipal de Saúde - 2007 (Fonte: Sistema e-Singe, fl. 684 dos autos)	1.933,45
(+) Restos a Pagar Processados do exercício de 2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 688 a 700 dos autos) Prefeitura – R\$ 161.791,79 F.Saúde – R\$ 139.560,20 F.A.Social – R\$ 47.613,38 FIA – R\$ 58.969,77 F. Esporte – R\$ 55.270,26	463.205,40

(+) Despesas contraídas no exercício de 2008, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas, conforme informação em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (Fls. 633 a 668 dos autos) Prefeitura – R\$ 92.980,16 F.Saúde – R\$ 253.003,10 F.A.Social – R\$ 31.961,66 FIA – R\$ 848,34 F. Esporte – R\$ 8.623,13 F. Cultura – R\$ 10.071,22	397.487,61
(+) Depósitos de Diversas Origens – DDO Prefeitura – R\$ 82.010,44 F.Saúde – R\$ 2.684,28 F.A.Social – R\$ 3.285,32 FIA – R\$ 34,54 F. Esporte – R\$ 7.627,29	95.641,87
(+) Consignações Prefeitura – R\$ 43.413,58 F.Saúde – R\$ 16.814,65 F.A.Social – R\$ 3.990,92 F. Esporte – R\$ 2.317,49 F. Cultura – R\$ 139,35	66.675,99
(+) Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores – 2007 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 683 a 686 dos autos) Prefeitura – R\$ 141.432,36 F.Saúde – R\$ 9.263,65 F.A.Social – R\$ 39.402,00 F. Esporte – R\$ 123,07	190.221,08
(+) Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 688 a 700 dos autos) Prefeitura – R\$ 2.699.723,85 F.Saúde – R\$ 123.976,52 F.A.Social – R\$ 15.204,33 F. Esporte – R\$ 73.788,87 F. Cultura – R\$ 1.684,42 FIA – R\$ 4.540,30	2.918.918,29
TOTAL (2)	4.134.083,69
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA VINCULADA, APURADA EM 31/12/2008 (TOTAL 1 – TOTAL 2)	2.868.707,86

QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS NÃO VINCULADOS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	
BANCOS	
Conta Movimento - Prefeitura (conforme fls. 633 a 668 dos autos)	2.673.936,21

(+) Aplicações financeiras não vinculadas (conforme fls. 633 a 668 dos autos)	0,00
TOTAL (1)	2.673.936,21
PASSIVO CONSIGNADO	
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores (2007) – Prefeitura Municipal (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 701 dos autos)	2.016,00
(+) Valor referente à Cancelamento de Restos a Pagar Processados – Prefeitura Municipal - despesas contraídas em exercícios anteriores (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 716 dos autos)	4.101,07
(+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal, liquidados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 702 a 703 dos autos)	7.658,96
(+) Despesas contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas – Prefeitura Municipal, conforme informação em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (Fls. 633 a 668 dos autos)	536.637,50
(+) Restos a Pagar Não Processados, de Exercícios Anteriores (2006 e 2007) – Prefeitura Municipal (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 701 dos autos)	38.837,23
(+) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 702 a 703 dos autos)	34.565,06
TOTAL (2)	623.815,82
TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2 = TOTAL 3)	2.050.120,39
(-) Restos a Pagar Processados do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls 704 a 715 dos autos)	861.792,47
(-) Despesas contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas indevidamente – Prefeitura Municipal – conforme informação em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (Fls. 633 a 668 dos autos)	183.688,68
(-) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 até a disponibilidade financeira (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls 704 a 715 dos autos)	1.004.639,24
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA NÃO-	0,00

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Poder Executivo do Município de Indaial **não contraiu** obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal. (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Indaial instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 3.225/03, de 22/12/2003, conforme previsto no prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno foi nomeado através da Portaria nº 1.561/04, em 09/02/2004, o Sr. Vladimir Steiner - Cargo Comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do relatório de controle interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Indaial encaminhou os Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não se constatou irregularidades graves.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 - Das Alterações Orçamentárias

A.8.1.1 – Divergência de R\$ 3.162.891,21, entre o valor referente à Anulação de Créditos constante das Alterações Orçamentárias (R\$ 7.341.760,25) e o apresentado nos Recursos para Abertura de Créditos Adicionais (R\$ 4.178.869,04), informados pela unidade através do Sistema e-Sfinge

Constatou-se, através da análise dos dados informados relativos às alterações Orçamentárias no Sistema e-Sfinge, o valor referente à anulação de créditos, no montante de R\$ 7.341.760,25. Contudo, as fontes de recursos para abertura destes créditos, registram valores da ordem de R\$ 4.178.869,04, divergentes em R\$ 3.162.891,21, conforme demonstram os quadros constantes do item A.1.3.1, deste Relatório.

A.8.1.2 - Divergência de R\$ 1.028.700,00, entre os Créditos Autorizados registrados no Balanço Orçamentário - anexo 12 (R\$ 87.599.995,29) e os Créditos Autorizados apurados pela Instrução (R\$ 88.628.695,29)

O Balanço Orçamentário, anexo 12 - do Balanço Consolidado, apresenta Créditos Autorizados no valor de R\$ 12.133.941,33, divergentes dos Créditos Autorizados apurados no item A.1.3.1, com base nas alterações orçamentárias informadas pela Unidade através do Sistema e-Sfinge, como segue:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	82.928.000,00
Ordinários	82.328.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
(+) Créditos Adicionais	13.342.455,54
Suplementares	12.389.875,49
Especiais	952.580,05
(-) Anulações de Créditos	7.341.760,00
Orçamentários/Suplementares	7.341.760,00
(=) Créditos Autorizados	88.628.695,29
(-) Créditos Autorizados – Registrado no Anexo 12 (fls. 591 dos autos)	87.599.995,29
(=) DIVERGÊNCIA APURADA	1.028.700,00

A.8.2 – Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei nº 4.320/64

A.8.2.1 - Divergência, no valor de R\$ 11.631,98, entre o Superávit Orçamentário do Exercício (Consolidado), registrado no Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei n.º 4.320/64, e a variação do saldo patrimonial financeiro, em descumprimento ao artigo 85 c/c 102 da Lei Federal n.º 4.320/64

O resultado da execução orçamentária do exercício de 2008 apontou superávit de R\$ 2.488.611,24 (antes do ajuste), enquanto que a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro evidenciou variação positiva de R\$ 2.791.450,55, apresentando divergência de R\$ 302.839,31.

Levando-se em conta os Acréscimos Patrimoniais (R\$ 415.822,78) e os Decréscimos Patrimoniais (R\$ 101.351,49), constata-se uma divergência de R\$ 11.631,98 entre o Superávit Orçamentário e a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro.

Tal fato caracteriza descumprimento ao disposto no artigo 85 c/c 102 da Lei Federal n.º 4.320/64 que preconizam:

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 102. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

A.8.3 – Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64

A.8.3.1 - Divergência no valor de R\$ 46.540,72, na apuração do saldo da Dívida Flutuante do exercício, entre o valor registrado no Balanço Patrimonial - Anexo 14, R\$ 5.948.747,78, e aquele apurado com base na movimentação do exercício (saldo anterior mais/menos inscrição/baixa), R\$ 5.902.207,06, em desacordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, arts. 92 c/c 105, III, § 3º

Verificou-se divergência no registro do saldo da Dívida Flutuante, no valor de R\$ 46.540,72, entre o valor demonstrado no Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei n.º 4.320/64 e aquele apurado no Balanço Geral da Unidade na movimentação do exercício, com repercussão na apuração do saldo patrimonial, conforme demonstrado a seguir:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)	
Descrição da Conta	Valores registrados no Anexo 17	Valores apurados no Balanço Geral
Saldo do Exercício Anterior	5.113.512,45	5.066.971,73
Consignações - Entrada	9.589.854,26	9.589.854,26
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	700.697,85	700.697,85
Restos a Pagar-Entrada	5.626.305,87	5.626.305,87
Consignações - Saída	9.529.438,00	9.529.438,00
Depósitos de Diversas Origens - Saída	624.869,20	624.869,20
Restos a Pagar - Saída	4.927.315,45	4.927.315,45
Saldo para o Exercício Seguinte	5.948.747,78	5.902.207,06
Divergência	46.540,72	

A irregularidade apontada evidencia descumprimento ao disposto nos artigos 92 e 105, III, § 3º, da Lei n.º 4.320:

Art. 92. A dívida flutuante compreende:

- I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;
- II - os serviços da dívida a pagar;
- III - os depósitos;
- IV - os débitos de tesouraria.

Parágrafo único. O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

[...]

III - O Passivo Financeiro;

[...]

§ 3.º O Passivo Financeiro compreenderá os compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária.

Salienta-se que referido apontamento já constava do Relatório nº 5.637/2008, acerca da Prestação de Contas do Prefeito, do exercício de 2007, PCP 08/00210425.

A.8.3.2 - Divergência de R\$ 11.631,98 no saldo do Realizável registrado no Balanço Patrimonial - Anexo 14, e o obtido através do saldo anterior mais/menos movimentações (entradas e saídas registradas no Balanço Financeiro - Anexo 13), em desacordo com o previsto nos arts. 85, 101 e 105 da Lei nº 4.320/64

O Relatório nº 5.637/2008, de Prestação das Contas do exercício de 2007, apresentou como Saldo para o Exercício Seguinte da Conta “Realizável”, o montante de R\$ 10.608.991,37.

Considerando-se as entradas e saídas registradas no Balanço Financeiro – Anexo 13 (demonstrado no quadro abaixo), do exercício 2008, nos valores de R\$ 581.650,82 e R\$ 480.317,12, respectivamente, obtém-se, como saldo para o exercício seguinte, o valor de R\$ 10.507.657,67. Excluindo-se o valor de R\$ 10.496.025,69, referente aos Investimentos do RPPS, reclassificados em razão do novo Plano de Contas, resta uma divergência da ordem de R\$ 11.631,98. Tal procedimento está em desacordo com os artigos 85, 101 e 105 da Lei nº 4.320/64.

Composição do Realizável		Valor (R\$)
Realizável (Saldo do Exercício 2007)		10.608.991,37
(-) Investimentos do RPPS (Saldo do Exercício 2007 - reclassificado pelo novo Plano de Contas)		10.496.025,69
(+) Realizável Saída R\$ 480.317,12	Créditos em Circulação (Despesa)	397.761,27
	Valores Pendentes a Curto Prazo (Despesa)	82.555,85
(-) Realizável Entrada R\$ 581.650,82	Créditos em Circulação (Receita)	416.539,12
	Valores Pendentes a Curto Prazo (Receita)	165.111,70
Realizável (Saldo do Exercício 2008) - APURADO		11.631,98

A.8.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – ANEXO 15

A.8.4.1 - Cancelamento de valores inscritos em “Restos a Pagar Processados”, no montante de R\$ 4.101,07, em desacordo aos artigos 36, 63, 85, 105, III, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64 e com repercussão no cumprimento do disposto no artigo 42 e parágrafo único da Lei nº 101/2000

Da análise efetuada junto ao Balanço Anual Consolidado, verificou-se que o Município efetuou o cancelamento de Restos a Pagar Processados no importe total de R\$ 4.101,07.

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, dispõe do que se considera Restos a Pagar e faz uma distinção entre Processados e Não Processados. Cabe aqui dizer que os Restos a Pagar cancelados eram considerados Processados, ou seja, relativos a empenhos executados, liquidados e prontos para o pagamento, pois o direito do credor já havia sido verificado, conforme preceitua o artigo 63 da mesma norma antes citada.

À luz da lição de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis⁶, segundo a qual, Restos a Pagar Processados são aqueles referentes a *empenhos executados, liquidados e, portanto, prontos para pagamento, ou seja, o direito do credor já foi verificado.*

Segue relação dos cancelamentos de Restos a Pagar Processados, dos quais a totalidade corresponde a recursos NÃO VINCULADOS, realizados no exercício de 2008:

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Processado (R\$)
27/11/2007	8217/ 2007	2007	RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.	5,00
08/02/2007	884/ 2007	2007	E. ETZOLD & CIA LTDA	14,55
03/09/2007	6474/ 2007	2007	BLU CHAMA EXTINTORES LTDA ME	20,00
22/01/2007	333/ 2007	2007	PARATI COM. DE MAQUINAS E PECAS LTDA	29,52
18/05/2007	3731/ 2007	2007	EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSÃO RURAL DE SC	4.032,00
TOTAL				4.101,07

⁶A Lei 4.320 Comentada. 30. ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2001. p. 93.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às **contas do exercício de 2008 do Município de Indaial**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, relativas ao Poder Executivo:

A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

A.1. Divergência, no valor de R\$ 11.631,98, entre o Superávit Orçamentário do Exercício (Consolidado), registrado no Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei n.º 4.320/64, e a variação do saldo patrimonial financeiro, em descumprimento ao artigo 85 c/c 102 da Lei Federal n.º 4.320/64 (item A.8.2.1, deste Relatório);

A.2. Divergência no valor de R\$ 46.540,72, na apuração do saldo da Dívida Flutuante do exercício, entre o valor registrado no Balanço Patrimonial - Anexo 14, R\$ 5.948.747,78, e aquele apurado com base na movimentação do exercício (saldo anterior mais/menos inscrição/baixa), R\$ 5.902.207,06, em desacordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, arts. 92 c/c 105, III, § 3º (item A.8.3.1);

A.3. Divergência de R\$ 11.631,98 no saldo do Realizável registrado no Balanço Patrimonial - Anexo 14, e o obtido através do saldo anterior mais/menos movimentações (entradas e saídas registradas no Balanço Financeiro - Anexo 13), em desacordo com o previsto nos arts. 85, 101 e 105 da Lei nº 4.320/64 (item A.8.3.2);

A.4. Cancelamento de valores inscritos em “Restos a Pagar Processados”, no montante de R\$ 4.101,07, em desacordo aos artigos 36, 63, 85, 105, III, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64 e com repercussão no cumprimento do disposto no artigo 42 e parágrafo único da Lei nº 101/2000 (item A.8.4.1).

B. RESTRIÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO-FORMAL:

B.1. Divergência de R\$ 3.162.891,21, entre o valor referente à Anulação de Créditos constante das Alterações Orçamentárias (R\$ 7.341.760,25) e o apresentado nos Recursos para Abertura de Créditos Adicionais (R\$ 4.178.869,04), informados pela unidade através do Sistema e-Sfinge (item A.8.1.1);

B.2. Divergência de R\$ 1.028.700,00, entre os Créditos Autorizados registrados no Balanço Orçamentário - anexo 12 (R\$ 87.599.995,29) e os Créditos Autorizados apurados pela Instrução (R\$ 88.628.695,29) (item A.8.1.2).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes dos itens A.8.2.1, A.8.3.1, A.8.3.2 e A.8.4.1 do corpo deste Relatório.

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

IV - RESSALVAR que o processo **PCA 09/00082941**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2008), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 4, em 21/09/2009.

Sabrina Maddalozzo Pivatto
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

DE ACORDO
Em/09/2009.

Paulo César Salum
Coordenador de Controle
Inspetoria 2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

ANEXOS

ANEXO 1

Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite – Ensino Fundamental

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Indaial

Competência: 01/2008 à 06/2008

Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
<u>5653</u>	12/08/2008	ARTEFATOS INDUSTRIAIS VIKINGS LTDA	330,00	330,00	330,00	FORNECIMENTO DE MEDALHA, TROFEU TAMANHO MEDIO, TROFEU TAMANHO PEQUENO PARA PREMIACAO DA 5a CIRANDA DE IDEIAS.
<u>1636</u>	11/03/2008	ARTEFATOS INDUSTRIAIS WIKINGS LTDA	490,00	490,00	490,00	FORNECIMENTO DE PLACA INAUGURATIVA EM ACO, REF. AMPLIACAO DA EBM ANA LUCIA HIENDLMAYER.
<u>1637</u>	11/03/2008	ARTEFATOS INDUSTRIAIS WIKINGS LTDA	490,00	490,00	490,00	FORNECIMENTO DE PLACA INAUGURATIVA EM ACO, REF. AMPLIACAO DA EBM MARIA DA GRACA S. SALAI.
<u>3404</u>	21/05/2008	EDEMAR MENGARDA	675,00	675,00	675,00	PAGAMENTO DE DIARIA A QUE TEM DIREITO QUANDO A VIAGEM A TRABALHO PARA PARTICIPAR DO FORUM MUNDIAL SOCIAL DE 27 A 31 DE MAIO DE 2008.
<u>4407</u>	27/06/2008	OSMAR PRIM	75,00	75,00	75,00	PAGAMENTO DE DIARIA A QUE TEM DIREITO QUANDO A VIAGEM A CURITIBA PARA BUSCAR O SR. VILMAR KLEMANN NO AEROPORTO.
<u>6106</u>	29/08/2008	PANIFICADORA MARYMARIA LTDA ME	3.078,00	3.078,00	3.078,00	FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DE DIVERSAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
<u>6082</u>	28/08/2008	SCHULZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.295,95	3.295,95	3.295,95	FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL.
<u>8110</u>	18/11/2008	SCHULZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	25.097,98	25.097,98	25.097,98	FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL.
<u>8153</u>	19/11/2008	SCHULZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	106,08	106,08	106,08	FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL.
<u>8382</u>	25/11/2008	SCHULZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	6.110,62	6.110,62	6.110,62	FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME PREGAO 58/2007 DE 18/12/2007.

<u>8600</u>	01/12/2008	SCHULZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	63.351,16	63.351,16	61.415,98	FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME PREGAO 58/2007 DE 18/12/2007.
<u>9205</u>	15/12/2008	SCHULZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.495,11	4.495,11		FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, CONFORME PREGAO 58/2007 DE 18/12/2007.
<u>9206</u>	15/12/2008	SCHULZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.451,51	4.451,51		FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, CONFORME PREGAO 58/2007 DE 18/12/2007.
<u>9207</u>	15/12/2008	SCHULZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.775,42	1.775,42		FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, CONFORME PREGAO 58/2007 DE 18/12/2007.
<u>9209</u>	15/12/2008	SCHULZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.155,54	2.155,54		FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, CONFORME PREGAO 58/2007 DE 18/12/2007.
<u>9210</u>	15/12/2008	SCHULZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.268,07	1.268,07		FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, CONFORME PREGAO 58/2007 DE 18/12/2007.
<u>902</u>	25/02/2008	SCHULZ ALIMENTOS LTDA	12.768,33	12.768,33	12.768,33	FORNECIMENTO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL.
<u>3403</u>	21/05/2008	SONIA MARIA CENSI RUTZEN	1.050,00	1.050,00	1.050,00	PAGAMENTO DE DIARIA A QUE TEM DIREITO QUANDO A VIAGEM A TRABALHO PARA PARTICIPAR DO FORUM MUNDIAL SOCIAL EM SANTA MARIA DE 27 A 31 DE MAIO DE 2008.
<u>8428</u>	30/01/2008	VILMAR KLEMMANN	700,00	700,00	700,00	PAGAMENTO DE DIARIA A QUE TEM DIREITO QUANDO A VIAGEM A TRABALHO A SAO PAULO, PARA PARTICIPAR DA REUNIAO DO COMITE DIRETIVO NACIONAL 1o. MIEIB, DE 13 A 15/02
			131763,77	131763,77	115682,94	

ANEXO 2

Cancelamento de Restos a Pagar considerados como aplicação em Educação no exercício de 2007

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Indaial

Competência: 01/2008 à 06/2008

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Não Processado (R\$)	Unidade Orçamentária	Função	Sub Função	Especificação da Destinação
19/03/2007	1995/2007	2007	CONSTRUIN COMERCIAL LTDA ME	68,00	401	12	361	15
29/05/2007	3973/2007	2007	CEREALISTA ESTRELA DALVA LTDA	320,68	401	12	365	1
11/10/2007	7389/2007	2007	BREITKOPF VEICULOS LTDA	950,08	401	12	361	34
11/10/2007	7390/2007	2007	BREITKOPF VEICULOS LTDA	207,00	401	12	361	34
08/11/2007	8009/2007	2007	MSM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA INFORMATICA LTDA ME	26,00	401	12	361	1
09/11/2007	8013/2007	2007	SULMATEL COM DE MAT EQUIPAMENTOS LTDA	395,00	401	12	361	1
07/11/2007	8056/2007	2007	NEUSA ISABEL DOS SANTOS ME	16,00	401	12	361	34
28/12/2007	9068/2007	2007	GRANZA E LUIZ LTDA	11.637,37	401	12	361	1
28/12/2007	9069/2007	2007	GRANZA E LUIZ LTDA	4.444,98	401	12	361	18

Total (R\$): 18.065,11

ANEXO 3

Cancelamento de Restos a Pagar considerados como aplicação em Saúde no exercício de 2007

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Indaial
Competência: 01/2008 à 06/2008

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Não Processado (R\$)	Unidade Orçamentária	Função	Sub Função	Especificação da Destinação
22/01/2007	156/2007	2007	JOSE CESLAU FRAGA	281,08	2001	10	301	14
28/02/2007	425/2007	2007	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	53,00	2001	10	301	2
13/03/2007	529/2007	2007	LABORATORIO NIO QUIMICA COM IND LTDA	78,40	2001	10	301	2
13/03/2007	537/2007	2007	AUDIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	780,00	2001	10	301	2
13/03/2007	559/2007	2007	PADARIA E CONFEITARIA PAGEL LTDA ME	1.000,00	2001	10	303	14
28/03/2007	623/2007	2007	CHARLES LUEDE RS	433,20	2001	10	301	2
09/04/2007	684/2007	2007	SUL CARD ADMINISTRATDOES DE CARTOES LTDA	160,05	2001	10	301	2
16/04/2007	755/2007	2007	METROMED COM. MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	638,40	2001	10	301	14
16/04/2007	759/2007	2007	STARMED ARTIGOS MEDICINAIS HOSPITALARES LTDA	6.290,00	2001	10	301	14
16/04/2007	763/2007	2007	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.275,00	2001	10	301	14

16/04/2007	765/2007	2007	BOEGE MED. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	230,00	2001	10	301	14
16/04/2007	778/2007	2007	LABORATORIO N EO QUIMICA COM IND LTDA	2.007,00	2001	10	301	2
04/05/2007	921/2007	2007	SINDICATO DOS TRAB RURAIS DE INDAIAL	1.000,00	2001	10	301	14
04/05/2007	924/2007	2007	METROMED COM .MAT.MEDICO HOSPITALAR LTDA	19,00	2001	10	301	2
04/05/2007	925/2007	2007	CRISTALIA PRODUTOS QUIM. E FARMAC. LTDA	1.827,80	2001	10	301	2
04/05/2007	928/2007	2007	PONTAMED FAR MACEUTICA LTDA.	44,40	2001	10	301	2
04/05/2007	931/2007	2007	LABORATORIO N EO QUIMICA COM IND LTDA	1.462,40	2001	10	301	2
04/05/2007	933/2007	2007	SOQUIMICA LAB ORATORIOS LTDA	105,00	2001	10	301	2
04/05/2007	934/2007	2007	SANVAL COMER CIO INDUSTRIA LTDA	1.350,00	2001	10	301	14
04/05/2007	935/2007	2007	AGLON COMERC IO REPRESENTACO ES LTDA	1.950,00	2001	10	301	2
04/05/2007	936/2007	2007	COMERCIAL CIR URGICA RIOCLARENSE LTDA	328,00	2001	10	301	2
04/05/2007	937/2007	2007	BH FARMA COMERCIO LTDA	600,00	2001	10	301	2
04/05/2007	939/2007	2007	CENTERMEDI CO M DE PROD HOSP LTDA	585,20	2001	10	301	2
04/05/2007	944/2007	2007	MARCOFARMA D ISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO S LTDA	5.262,50	2001	10	301	2

04/05/2007	945/2007	2007	IJM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	249,60	2001	10	301	2
04/05/2007	947/2007	2007	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.167,83	2001	10	301	2
04/05/2007	948/2007	2007	PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA	1.290,00	2001	10	301	14
04/05/2007	953/2007	2007	LABORATORIO NAO QUIMICA COM IND LTDA	2.157,50	2001	10	301	14
04/05/2007	955/2007	2007	AGLON COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	384,00	2001	10	301	14
04/05/2007	956/2007	2007	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	62,50	2001	10	301	14
04/05/2007	957/2007	2007	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,02	2001	10	301	14
04/05/2007	959/2007	2007	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	935,00	2001	10	301	14
04/05/2007	960/2007	2007	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	231,00	2001	10	301	14
04/05/2007	961/2007	2007	AUDIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	6,80	2001	10	301	14
04/05/2007	962/2007	2007	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1.434,00	2001	10	301	14
04/05/2007	965/2007	2007	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.530,00	2001	10	301	14
02/05/2007	993/2007	2007	IVAN CARLOS PEREIRA	2.841,09	2001	10	301	14

10/05/2007	1008/2007	2007	DENTAL CENTER COM MAT ODONT MED CIR LTDA	534,00	2001	10	301	14
29/05/2007	1090/2007	2007	POSTO ALEXANDRE LTDA	12,23	2001	10	301	14
18/06/2007	1268/2007	2007	REINKJET TINTAS TONERS E INFORM LTDA ME	80,00	2001	10	301	14
03/07/2007	1321/2007	2007	LOG COM DE MAT CIRURGICOS E ALIMENTOS HOSP LTDA	371,50	2001	10	301	2
10/08/2007	1585/2007	2007	IVAN CARLOS PEREIRA	80,00	2001	10	301	14
12/09/2007	1771/2007	2007	SUL CARD ADMINISTRATD ORA DE CARTOES LTDA	10.951,00	2001	10	301	2
09/10/2007	1928/2007	2007	EDITORA PROGRESSIVA LTDA.	11.590,00	2001	10	301	14
24/10/2007	2016/2007	2007	IVAN CARLOS PEREIRA	780,00	2001	10	301	14
24/10/2007	2017/2007	2007	IVAN CARLOS PEREIRA	1.625,00	2001	10	301	14
26/10/2007	2041/2007	2007	VIDRACARIA E REPR VITORIA REGIA LTDA-ME	421,20	2001	10	301	14
01/11/2007	2075/2007	2007	UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.	1.618,76	2001	10	301	14
06/11/2007	2124/2007	2007	REVIDONTO LTDA ME	180,00	2001	10	302	14
13/11/2007	2187/2007	2007	CASARIN COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	1.110,00	2001	10	301	14

Total (R\$): 71.403,46